



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência

PROJETO DE LEI Nº 761/2023

PROPONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

ESTABELECE diretrizes para a conscientização e prevenção da transmissão vertical do vírus da imunodeficiência humana - HIV de mães soropositivas no Estado do Amazonas.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Ilustre Deputada Estadual Alessandra Campêlo, no dia 08 de agosto de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 761/2023, que visa estabelecer diretrizes para a conscientização e prevenção da transmissão vertical do vírus da imunodeficiência humana - HIV de mães soropositivas no Estado do Amazonas.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Saúde e Previdência, para análise nos termos do disposto no Art. 27, inciso XVII, do Regimento Interno¹.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: XVII – Comissão de Saúde e Previdência: a) política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e previdência; b) sistema estadual de saúde; c) fiscalização do cumprimento da legislação referente às suas competências; d) fiscalizar a apoiar a aplicação das leis referentes ao saneamento básico, sem prejuízo das atribuições correlatas da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contida





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da Ilustre Deputada Alessandra Campêlo visa estabelecer diretrizes para a conscientização e prevenção da transmissão vertical do vírus da imunodeficiência humana - HIV de mães soropositivas no Estado do Amazonas.

Estabelecer diretrizes para a conscientização e prevenção da transmissão vertical do vírus da imunodeficiência humana (HIV) de mães soropositivas é essencial por várias razões, impactando significativamente a saúde individual e pública, bem como aspectos sociais e econômicos. Primeiramente, tais diretrizes são cruciais para prevenir a transmissão do HIV de mãe para filho durante a gravidez, o parto ou a amamentação, utilizando estratégias comprovadamente eficazes como a terapia antirretroviral para a mãe, práticas seguras de parto e, quando recomendado, a substituição do aleitamento materno. A implementação dessas medidas pode reduzir drasticamente o risco de infecção em recém-nascidos, diminuindo conseqüentemente a morbidade e mortalidade infantil associada à doença.

A integração dos serviços de prevenção da transmissão vertical do HIV nos cuidados de saúde materna e infantil fortalece os sistemas de saúde ao oferecer uma abordagem holística que não só aborda o HIV, mas também outros aspectos da saúde. Tal abordagem incentiva a pesquisa e a inovação, levando ao desenvolvimento de novas estratégias e tecnologias para prevenir a transmissão.

Toda e qualquer propositura que tenha o louvável intuito de ampliar o conhecimento da população Amazonense sobre temas importantes para debate e saúde, estando dentro das competências legislativas, é relevante para a saúde pública do nosso estado. Sendo assim, damos seguimento nesta Comissão de Saúde e Previdência.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Saúde–CSP **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº. 761/2023.

É o parecer.

Manaus/AM, 22 de março de 2024.

DEPUTADO WILKER BARRETO

Relator

